



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento do município de Monte Alegre de Sergipe/SE

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar as demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO QUE SE REFERE AS DEMANDA NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Os trabalhos de serviços técnicos de Engenharia Civil a ser contratado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Saneamento do município de Monte Alegre de Sergipe/SE, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes;

- ✓ Atender as demandas relativas ao acompanhamento e fiscalização das obras de engenharia executadas no município, seja por execução direta ou indireta, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo as normas do CREA e ABNT;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

- ✓ O atual quadro municipal conta com apenas 02 engenheiros que fazem as fiscalizações e gerenciamento de obras, quantitativo este que demonstra-se ainda insuficiente ao atendimento da atual demanda, que conta com a execução de várias obras, havendo portanto necessidade de ampliação da equipe de engenharia, no suporte a área de fiscalização e acompanhamento das obras, de modo a distribuir as atividades uniformemente no sentido de melhor gerir a execução das obras municipais;
- ✓ A contratação do serviço técnico especializado em questão, refere-se a serviços que se revestem de intelectualidade. No caso em questão, além da complexidade, requer profundo conhecimento e experiência na área, de forma a garantir a probidade da execução das obras de acordo com os parâmetros técnicos de engenharia, bem como os aspectos legais, por tratar do envolvimento de recursos públicos municipais, estaduais e federais. Considerando que as demandas de obras públicas contemplam desde obras de pequeno vulto e complexidade, até mesmo aquelas oriundas de projetos maiores do governo federal, necessitando assim a expertise do profissional, impossibilitando, portanto o estabelecimento de critérios objetivos para a escolha do fornecedor, baseando assim a contratação na especialidade do profissional, aliada a experiência e técnica;

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota(s) Fiscal (is), atestada e liquidada pela Prefeitura;

II - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

4.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

UO: 11023 - Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Saneamento
Atividade: 04.122.0001-6363 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Saneamento
Elemento de Despesas: 3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: (1500)

6. DAS CONDIÇÕES MINIMAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados presencialmente na sede Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento no acompanhamento da execução das obras de reforma e ampliação e obras de construção civil.

7. DA VIGENCIA CONTRATUAL

7.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- d) Enviar um profissional ao município pelo menos 02 (duas) vezes por semana, visando o acompanhamento nas fiscalizações das obras e inclusive nas medições;
- e) Atender as ligações da equipe de engenharia sempre que precisar tirar dúvidas sobre a construção civil;
- f) Realizar reuniões frequentes com toda a equipe de engenharia envolvida no processo de construção civil para debates de assuntos polêmicos, como também em caráter específico;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

g) Atualizar toda a equipe sempre que houver mudanças nas legislações competentes relacionada as obras de engenharia, inclusive nas exigências voltadas ao TCE (Tribunal de Contas do Estado de Sergipe).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos à contratada;
- d) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo admitido mensal é o que conta abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MES	V. MENSAL	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO QUE SE REFERE	06 MESES	4.500,00	27.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	AS DEMANDA NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.			
--	--	--	--	--

10.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observando o valor máximo admitido neste termo de referência.

11. CONCLUSÃO

11.1. A presente descrição dos serviços tem por afinidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Saneamento, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem suporte técnico de nível altamente especializada em Engenharia Civil.

Monte Alegre de Sergipe/Se, 20 de junho de 2022.

ANTONIO ROBERTO MARTINS NUNES
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento